



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SELEÇÃO DE MÚSICOS E GRUPOS MUSICAIS
PARA A SEMANA DA MÚSICA DE CANOAS
EDITAL N.º 31/2011 - SMC**

O Município de Canoas, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SMC), torna pública a abertura de inscrições, entre os dias **17 de agosto de 2011 e 03 de outubro de 2011**, para músicos ou grupos musicais, interessados em participar da **2ª SEMANA DA MÚSICA DE CANOAS**, conforme Processo Administrativo nº 14780 de 04 de Agosto de 2011 e, dotações orçamentárias nº 22.0113.392.0069.2201.0000.33504100000000.1-1379 (Pessoa Jurídica) e nº 22.0113.392.0069.2201.0000.33904800000000.1-1384 (Pessoa Física) nos termos deste Edital e da legislação vigente.

CRONOGRAMA

- **Acesso ao conteúdo do edital: de 17 de Agosto de 2011 a 03 de outubro de 2011 no portal www.canoas.rs.gov.br.**
- **Inscrições: de 17 de Agosto a 03 de outubro de 2011 (45 dias), das 9h às 17h, no Protocolo Geral da Prefeitura, Rua XV de Janeiro, nº 15, Centro. Não serão considerados as inscrições realizadas fora deste prazo e local.**
- **Publicação das inscrições homologadas: 5 de outubro de 2011, no portal www.canoas.rs.gov.br, mural do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura.**
- **Prazo para recursos: de 6 de outubro a 10 de outubro de 2011.**
- **Publicação das inscrições habilitadas: 14 de Outubro de 2011, no portal www.canoas.rs.gov.br, mural do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura.**
- **Período de julgamento: de 17 a 22 de Outubro de 2011.**
- **Divulgação dos selecionados: 24 de Outubro de 2011, no portal www.canoas.rs.gov.br, mural do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura.**
- **Prêmio: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada selecionado.**
- **Shows nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2011.**

Informações:

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Economia da Cultura: (51) 3478-4449



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto incentivar a apresentação de músicos e grupos musicais, selecionando-os, nos termos deste edital, e contribuindo no fomento da cadeia produtiva da música local.

1.2 Serão selecionados **até 15 (quinze) músicos ou grupos musicais** para as apresentações na 2ª SEMANA DA MÚSICA DE CANOAS, a qual será realizada **de 19 a 25 de novembro de 2011**.

1.3 O tempo estipulado para cada apresentação será de, no mínimo, **20 minutos** e no máximo de **30 minutos**;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total do presente Edital é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

2.2 Este edital selecionará até 15 (quinze) propostas que receberão o prêmio de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estarão habilitados para participar do presente processo músicos ou grupos musicais, residentes e domiciliados no município de Canoas.

3.2 Não serão aceitas inscrições de pessoas envolvidas na organização da 2ª Semana da Música de Canoas, ou de servidores do quadro funcional da Prefeitura de Canoas.

3.3 É vetada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os respectivos integrantes.

3.3.1 Constatada a incidência do dispositivo anterior (item 3.3), a SMC anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso (item 5.4). Contudo, a primeira inscrição apresentada no Protocolo Geral pelo músico ou grupo musical envolvido será preservada e tramitará de acordo com disposto neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **17 de agosto 2011 a 03 de outubro de 2011**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Canoas, localizado na Rua XV de Janeiro, nº 15 – Centro/Canoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar em um envelope LACRADO e ETIQUETADO, devidamente IDENTIFICADO com o nome do músico/grupo e o número do edital, contendo os documentos solicitados no item 5 :

5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA AO ATO DE INSCRIÇÃO

5.1 Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade;
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Canoas;
- d) Anexo I: Formulário para Inscrição de Proponente - Pessoa Física
- e) Anexo III: Declaração de Idoneidade
- f) Currículo Artístico
- g) CD com 3 (três) músicas próprias e demais anexos que julgar necessário (DVD, portfólio, fotos)

5.2 Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- b) Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
- c) Cópia do comprovante de endereço no Município de Canoas;
- d) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a validade em vigor.
- e) Anexo II: Formulário para Inscrição de Proponente - Pessoa Jurídica
- f) Anexo III: Declaração de Idoneidade
- g) Currículo Artístico
- h) CD com 3 (três) músicas próprias e demais anexos que julgar necessário (DVD, portfólio, fotos).

5.3 Os formulários deverão ser, preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem preenchidos à mão, desde que com letra de forma, legível e sem rasuras.

6. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

6.1 A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes etapas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1.1 Análise dos documentos;

6.1.2 Análise de mérito.

6.2 A análise dos documentos será realizada por uma Comissão formada por, pelo menos, 02 (dois) servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura para este fim.

6.3 Serão exigidos todos os documentos previstos no item 5 deste Edital, sendo esta uma fase eliminatória.

6.3.1 Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3 deste Edital;

6.3.2 A lista, contendo os nomes dos proponentes habilitados na fase de análise dos documentos será divulgada no portal www.canoas.rs.gov.br, mural do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura;

6.4 A análise de mérito será realizada por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura para este fim.

6.5 A lista, contendo os nomes dos proponentes selecionados na fase de análise de mérito será divulgada no no portal www.canoas.rs.gov.br, mural do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura;

6.6 Os critérios que serão utilizados pela Comissão de Seleção para a avaliação de mérito, serão os seguintes:

6.6.1 **Currículo do músico ou grupo musical: (*Avaliação da trajetória*);**

6.6.2 **Mérito;(*coerência entre a proposta apresentada e a trajetória dos músicos ou grupos musicais*)**

6.6.3 **Qualidade do material: (*avaliação técnica do material apresentado, CD, DVD, portfólio, fotos*).**

6.7 Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste processo seletivo, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

6.8 A decisão da comissão é soberana.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os interessados poderão impugnar este Edital até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, com base na Lei 8666/93, artigo 41. Os pedidos de impugnação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

devem ser protocolados no Protocolo-Geral do Município, no mesmo endereço das inscrições e, encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 Perderá o direito de impugnar o presente regulamento quem não o fizer no prazo previsto.

7.3 Antes da publicação oficial dos selecionados, serão divulgados resultados parciais de análise da fase de homologação cabendo recurso e/ou complementação da documentação, em 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado.

7.3.1 O recurso apresentado será julgado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por um mesmo período.

8. DAS APRESENTAÇÕES:

8.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de indicar a data, horário e local das apresentações;

8.2 As informações sobre a data, horário e local de cada apresentação serão publicadas no portal www.canoas.rs.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 Os contemplados serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura da data, horário e local das apresentações;

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1 Executar a apresentação musical, nos termos exatos desse edital, em conformidade com o roteiro de apresentação aprovado, no dia, hora e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Responsabilizar-se pela eventual utilização de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

9.3 É responsabilidade do selecionado a adequação da sua apresentação, de acordo com a estrutura de palco disponibilizada pela SMC, para a realização da 2º Semana da Música de Canoas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.1 Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das apresentações dos músicos ou grupos musicais selecionados.

10.2 Repassar a cada músico ou grupo musical, prêmio na quantia de R\$600,00 (seiscentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.3 Disponibilizar a estrutura para a realização das apresentações.

10.3.1 Fornecer aparelhagem específica para as apresentações locais, independente do *rider* das demais apresentações eventualmente contratadas para a 2º Semana da Música de Canoas.

10.4 Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do proponente ou dos integrantes de seu grupo, de todas as disposições presentes neste Edital.

11.2 O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.3 Caso ocorra à transferência das apresentações, caberá a SMC definir nova data e local para realização, informando previamente aos contemplados.

11.4 Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

11.5 Os participantes selecionados autorizam o Município de Canoas a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *internet* e em outros materiais de divulgação da SEMANA DA MÚSICA DE CANOAS, sem ônus para o Município.

11.6 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelos números 3478.4449, ou na sede da SMC, Rua Ipiranga, nº 105, 2º andar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Canoas, 12 de agosto de 2011.

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA